Resolução Nº 1199 de 15-10-93

D.O.M 10223 de 22/10/93

Arquivo em 0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 065/93 **Data** 14 / 10 / 93

INTERESSADO MESA DIRETORA

ASSUNTO CONCEDE AO VEREADOR TADEU NASCIMENTO, LICENÇA DE 120 DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR.

DIGITALIZADO
EM: 11/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 011991993
Projeto: 00651993
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1199/93 DE 15 DE outubro DE 1993.

Concede ao Vereador Tadeu Nascimento, licença de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Tadeu Nascimento, licença de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 15 de outubro de 1993.

José Sarto Nogueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em Discussão Única,
Em 15/12/1993
Presidente

APROVADO
EM 15/12/93
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 065 /93

Concede ao Vereador Tadeu Nascimento licença de 120 dias, para tratar de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Tadeu Nascimento licença de 120 dias, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 **de** outubro **de 1993.**

_____ PRESIDENTE

_____ 1º VICE-PRESIDENTE

_____ 2º VICE-PRESIDENTE

_____ 1º SECRETÁRIO

_____ 2º SECRETÁRIO

_____ 3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Requerimento nº 1588 *93*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

RECEBIDO
13/10/93

À Mesa Diretora
Em 13/10 19 93
À MESA DIRETORA
Presidente 13/10/93.

O Vereador signatário, vem por esta e melhor forma de direito e arrimado em normas regimentais, requerer licença para tratar de assuntos particulares, consequentemente sem percepçao da remuneração.

Urge esclarecer que o vereador espera que seja notificado o suplente que deverá nos substituir, enquanto perdurar o presente pedido de licença, por período de 120 dias.

N. Termos,

E. Deferimento

Vereador José Tadeu do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 38/93
AO REQUERIMENTO Nº 1588/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 19/10/1993
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença ao Vereador Tadeu Nascimento, para tratar de assunto de interesse particular.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo à Legislação em vigor.

Fortaleza, em 15 de Outubro Sala das Sessões da Câmara Municipal de For- de 1993.

PERSIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECERTÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 2354 /93.

Fortaleza, 18 de outubro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº1199/93, de 15.10.93, que "**CONCEDE AO VEREADOR TADEU NASCIMENTO**, licença de 120 dias, para tratar de assunto particular.

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Legislativo

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expedição

Ilmo.Sr.
Dr. Paulo Coelho
DD. Diretor do Diário Oficial do Município

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará